

LEI ESTADUAL Nº 12.605, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 9º - Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

I - o parágrafo único ao art. 1º:

“Parágrafo único - A taxa pelo exercício do poder de polícia referente ao licenciamento anual de veículos automotores também incidirá sobre aqueles registrados em órgão competente de outra unidade da Federação, utilizados ou locados de forma não eventual no território deste Estado.”

II - os itens “3.4” e “3.5” ao item “3” do Anexo I:

3	4			SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI	
3	4	1		Concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	7.817,00
3	4	2		Concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	3.916,00
3	4	3		Concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	1.958,00
3	4	4		Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	7.817,00
3	4	5		Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	3.916,00
3	4	6		Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	1.958,00
3	4	7		Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	7.817,00
3	4	8		Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 05 a até 10 Milhas Náuticas)	3.916,00
3	4	9		Transferência de concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	1.958,00
3	4	10		Permissão de linha (qualquer extensão)	1.958,00
3	4	11		Prorrogação de permissão de linha (qualquer extensão)	1.958,00
3	4	12		Transferência de permissão de linha (qualquer extensão)	1.958,00
3	4	13		Alteração, ampliação e supressão de horários	42,00
3	4	14		Licença Especial de Transporte, por cada viagem eventual	157,00
3	4	15		Registro cadastral	392,00
3	4	16		Atualização de registro cadastral	392,00
3	4	17		Vistoria de embarcação (itens de conforto e higiene)	98,00
3	4	18		Autorização de publicidade por embarcação	236,00

		8				
3	5				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI, POR BILHETE DE PASSAGEM EMITIDO E POR EXTENSÃO DA LINHA OU TRAVESSIA	
3	5	1			Linha com extensão superior a 10 Milhas Náuticas	0,53
3	5	2			Linha com extensão superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas	0,21
3	5	3			Linha com extensão até 05 Milhas Náuticas	0,11